



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

AVISO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO TJCE Nº 22/2022

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA AS COMARCAS DA REGIÃO DO CARIRI.

O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE**, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de **ESTAGIÁRIOS** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, abre inscrições para realização de seleção para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para estudantes do curso superior de graduação em **DIREITO** para as comarcas da Região do Cariri de acordo com as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Área de Trilhas de Carreiras do IEL/CE.

1.2. A seleção destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para as comarcas da **REGIÃO DO CARIRI**, para estágio remunerado de estudantes do curso de **DIREITO** que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior.

1.2.1. Opções de Região e Comarca para realização do estágio:

- Araripe
- Assaré
- Aurora
- Barbalha
- Barro
- Brejo Santo
- Campos Sales
- Caririáçu
- Crato
- Farias Brito
- Grangeiro
- Jardim
- Jati
- Juazeiro do Norte
- Mauriti
- Milagres
- Missão Velha
- Nova Olinda



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

- Porteiras
- Santana Cariri
- Várzea Alegre.

1.3. O processo seletivo obedecerá às normas deste Aviso de Seleção e terá **validade de 01(um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final da Prova Escrita.

1.4. Poderão participar do processo seletivo ESTUDANTES, efetivamente matriculados e frequentando sua respectiva INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, e que preenchem o seguinte perfil:

1.4.1. Estudantes do Curso mencionado no **item “1.2.”** deste aviso de seleção.

1.4.2. No ato da **INSCRIÇÃO**, ter cursado no mínimo **30% (trinta por cento)** e, no máximo, **80% (oitenta por cento) dos créditos do curso, COMPROVADOS COM HISTÓRICO ESCOLAR E DECLARAÇÃO, EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA MESMA OU COM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DIGITAL. ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AO ENVIAR O HISTÓRICO E/OU DECLARAÇÃO, POR E-MAIL, FORMATO “PDF”.**

1.4.3. Comprovar Média Geral ou Global **IGUAL OU SUPERIOR a 6,0.**

1.4.4. Não ter estagiado no Poder Judiciário Cearense, salvo se referente a outro curso.

1.5. Os aprovados, no cadastro de reserva ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com a proporção de novas oportunidades de estágio que surjam para os cursos mencionados no item “1.2.”, deste aviso.

1.5.1. O cadastro de reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a **necessidade** do Tribunal de Justiça do Ceará, representando, portanto, a **possibilidade** de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os candidatos aprovados serão convocados.

1.6. Observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no art. 2º da resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de inscrição para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência informada.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

2.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, de acordo com o local de estágio.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre em uma das categorias do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em **lista à parte** e figurarão, também, na **lista de classificação geral**.

2.5. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista de classificação geral.

2.6. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada **na ocasião de sua contratação** mediante laudo médico emitido nos últimos **12 (doze) meses** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência.

2.7. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições das atividades do estágio.

2.8. Não sendo comprovada a situação descrita no item anterior, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

3. DOS CANDIDATOS COTISTAS, NEGROS OU PARDOS

3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Ficam reservados aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º art. 1 do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3.2.2. A reserva de vagas de que trata o item 3.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três)

3.2.3. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do Aviso de Seleção e apresentar no ato da contratação, comprovando a condição de cotista.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

4.1. **Primeira fase**, constituída de **Análise curricular** com base no **Histórico Escolar e Declaração**, onde constem de forma clara, **obrigatoriamente**, dados necessários, tais como: **TOTAL DE CRÉDITOS EXIGIDOS PELO SEU CURSO, TOTAL DE CRÉDITOS JÁ CONCLUÍDOS E MÉDIA GERAL OU GLOBAL.**

4.2. **Segunda fase em que será aplicada uma prova online.**

4.3. **A prova constará de PROVA DISSERTATIVA:** Resolução de 2 questões dissertativas, cada uma valendo 3 (três) pontos e 1 (uma) Redação valendo 4 (quatro) pontos, totalizando 10 pontos.

4.3.1 A prova terá duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, com início às 14h e término às 16h30min (Horário Oficial de Brasília).

4.3.2. As questões dissertativas e a Redação abordarão assuntos relativos ao curso do candidato

4.3.3. Somente será classificado o estudante que obtiver nota igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**

4.4. **Critério de desempate:** Caso haja igualdade de nota, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota da prova subjetiva;
- b) Maior quantidade de créditos cursados;
- c) Maior média acadêmica;
- d) Caso persista o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

4.5. O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

encaminhados, bem como instituir processo seletivo externo conforme parágrafo único, do Art. 14, § único, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.

4.6. No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção **adicionais**, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **14/07/2022 a 31/07/2022**, preenchendo o formulário de inscrição no link disponível no site em: www.iel-ce.org.br > **Vagas de Estágio TJCE > Seleção TJCE Nº 22/2022 > Realizar inscrição.**

5.2. No momento do preenchimento do **formulário de inscrição**, o (a) candidato (a) deve escolher a comarca que pretende concorrer.

5.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, realizar o seu cadastro no site do IEL/CE através do link <http://sne.iel.org.br/sne/>.

5.4. Após realizar o seu cadastro, o candidato deverá enviar para o e-mail selecao.iel@sfiec.org.br, colocando no assunto **“Seleção TJCE Nº 22/2022 - Nome Completo do Candidato – Curso”**, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar atualizado e Declaração emitida pela instituição de ensino**, carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. **O histórico ou a Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos, o total de créditos do curso e a média acadêmica. Estes deverão ser encaminhados em formato “PDF”. (anexado).**

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.6. A inscrição só será validada com o preenchimento do formulário de inscrição, o cadastro no nosso site e o envio do e-mail com a documentação solicitada, conforme item 5.4;

5.7. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente **em formato “PDF”**. Os documentos ilegíveis, sem identificação do estudante e da instituição de ensino ou sem as informações solicitadas, no item **5.4, não serão aceitos.**

5.8. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Todos os documentos solicitados, no item 5.4 deverão ser encaminhados dentro de um mesmo e-mail. Não serão aceitos documentos enviados em e-mails separados.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

6. DO VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO:

6.1. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 998,13** (novecentos e noventa e oito reais e treze centavos);

6.2. O valor do auxílio-transporte, para os estagiários do Poder Judiciário cearense, será acrescido à bolsa de estágio, em pecúnia, correspondente à meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo “A” da cidade de Fortaleza (valor vigente de R\$ 3,60).

6.3. A carga horária semanal é de 25 horas ou 5 horas por dia, podendo o estágio se realizar no período da manhã ou tarde, de acordo com a unidade demandante.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA:

7.1. A Prova ocorrerá de forma online, no dia **12/08/2022**, com início às **14h** e término às **16h30min** (Horário Oficial de Brasília).

O candidato receberá no e-mail que foi cadastrado no ato da inscrição, seu login e senha para acesso a prova.

A Prova estará disponibilizada na plataforma pontualmente às 14h e finalizará às 16h30min

O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, problemas de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, problemas de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2. Recomenda-se aos inscritos que acessem a plataforma, no dia da prova, **com um mínimo de 30 (trinta)** minutos de antecedência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1. **É de inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do IEL/CE: www.iel-ce.org.br em **Vagas de Estágio TJCE > Seleção TJCE Nº 22/2022** observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo, inclusive o resultado;



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

8.2. Os estudantes que forem aprovados serão **alocados nas comarcas citadas no item 1.2** (nas suas unidades jurisdicionais);

8.3. No ato da **CONTRATAÇÃO** o estudante deve ter cursado entre **30% (trinta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, comprovados com histórico escolar e declaração**, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital.

8.3.1. No ato da **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter pelo menos **30% (trinta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado**.

8.4. A duração do estágio, observado o período mínimo de um semestre letivo, não pode exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar, a critério da Administração, até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

8.5. A falta de qualquer documento solicitado, documento que não esteja claro sobre o total de créditos concluídos, que não tenha o total de créditos do curso e a média acadêmica do aluno ou inscrição realizada após o horário do término da mesma, conforme os itens 5.4., 5.6. e 5.7. deste Aviso de Seleção, **eliminará o candidato automaticamente do processo**.

8.6. Os aprovados nesta seleção para cadastro de reserva, serão contatados para assumir a vaga, via telefone/celular, em até **3 (TRÊS) TENTATIVAS**. Caso não haja sucesso, nas três tentativas, o candidato será posicionado no final da lista de aprovados, aguardando nova oportunidade.

8.7. O Candidato que não puder assumir o estágio quando convocado pela primeira vez pelo IEL/CE, poderá pedir somente uma vez para ir para o final da lista. Caso se negue novamente, o candidato será eliminado do processo.

8.8. O candidato que recusar **3 (três) ofertas** de vagas, **por qualquer motivo**, será eliminado do processo.

8.9. O candidato **não poderá solicitar a mudança de comarca sob nenhuma hipótese**, salvo quando o agente de intermediação (IEL/CE) enviar o *e-mail* informando-o da oportunidade ou por determinação do próprio TJ/CE.

8.10. Ao final de cada semestre letivo do estagiário, o mesmo deverá entregar à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJCE (setor de estágio) declaração de matrícula, histórico e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos do art. 16, X, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

8.11. A Comissão de Seleção é soberana para analisar e dirimir eventuais denúncias, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por e-mail selecao.iel@sfiec.org.br após a conclusão do processo. Os casos omissos a este, serão resolvidos por esta comissão.

8.12. O candidato poderá, a partir da data de divulgação dos aprovados, contestar o indeferimento, no **prazo de 48 horas** após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita através do e-mail selecao.iel@sfiec.org.br, colocando no assunto “**Contestação de Indeferimento - Seleção TJCE Nº 22/2022 - Nome Completo do Candidato – Curso**”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.13. O programa de Estágios do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	14/07/2022 a 31/07/2022
1ª FASE - Análise Documental	15/07/2022 a 01/08/2022
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	02/08/2022
Contestação do Resultado da 1ª Fase	03/08/2022 e 04/08/2022
Resultado Final 1ª Fase	05/08/2022
2ª FASE – Aplicação das Provas	12/08/2022
Correção das Provas	13/08/2022 a 25/08/2022
Divulgação do Resultado da 2ª Fase	26/08/2022
Contestação do Resultado da 1ª Fase	27/08/2022 e 28/08/2022
Resultado Final 2ª Fase	30/08/2022

***OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.**

Fortaleza, 12 de julho de 2022.
Comissão de Seleção
Área Trilhas Carreiras IEL/CE



Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COTISTAS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino ____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ-CE conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 001/2019 declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a) pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso ao IEL que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura
CP